



## DECRETO N°. 2.891, de 19 de Outubro de 2021.

*Dispõe sobre a criação da repartição pública municipal Farmácia Interna - ESF Centro Educacional, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* a CI n°. 0356/2021/SMS-NA da Secretaria Municipal de Saúde;

*CONSIDERANDO* a necessidade de adequação da rede física de saúde de Nova Andradina-MS;

*CONSIDERANDO* a necessidade de ampliação da rede de atendimento da Farmácia Interna – ESF com horário de funcionamento de segunda a sexta - feita das 7h às 11h e 13h às 17h;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a criação da repartição pública municipal **Farmácia Interna - ESF Centro Educacional**, inscrita no CNES: 2612038, vinculada ao CNPJ do fundo municipal de Saúde de Nova Andradina/MS n° 10.711.980/0001-94, localizada na Rua Santa Catarina, 1.783, bairro Centro Educacional, CEP 79.750-000, Nova Andradina-MS.

**Parágrafo único.** A finalidade pública da unidade constante no *caput* deste artigo é o funcionamento da Farmácia – Interna- ESF para atender a população daquele bairro e adjacências.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de outubro de 2021.



**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL